



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 477

## FIXA SALÁRIO-AULA PARA A ESCOLA MUNICIPAL " NOSSA - SENHORA DOS REMÉDIOS ".

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Professores em Exercício das 02 ( - duas ) últimas séries de Primeiro Grau ( 7ª e 8ª ) da Escola Municipal "Nossa Senhora dos Remédios", deste Município, terão Salário-aula a partir de 1º de Janeiro de 1979, regulamentado pelas disposições abaixo, segundo o nível de formação.

a) - Professor c/Registro de Matéria na Secretaria - de Estado da Educação: Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros) p/hr.aula;

b) - Professor c/habilitação em Curso Superior: Cr\$ 28,00 (Vinte e Oito Cruzeiros) p/hr.aula;

c) - Professor que esteja cursando Curso Superior: - Cr\$ 25,00 (Vinte e Cinco Cruzeiros) p/hr.aula;

d) - Professor c/Formação Normal Nível 2º Grau: Cr\$ 23,00 (Vinte e Tres Cruzeiros) p/hr.aula.

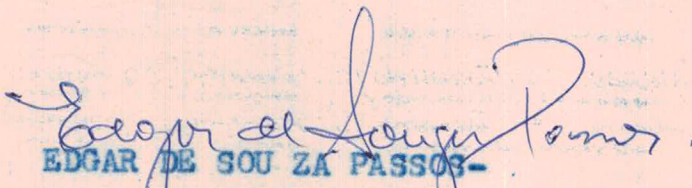
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o Exercício 1979.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

29 de Setembro de 1978.

  
EDGAR DE SOUZA PASSOS -  
PREFEITO MUNICIPAL.